



Conselho Regional de Serviço
Social Goiás - 19ª Região

Conselho Regional de Serviço Social 19ª Região
Gestão "Resistir e Avançar na Luta"
Rua 215, Q 72, L 18, nº 150, Setor Coimbra.
CEP: 74530130 Goiânia-Goiás.
Telefone: 62 3224-8007.
E-mail: diretoria@cressgoias.org.br
Site: www.cressgoias.org.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 89 / 2022 CRESS Goiás

Goiânia, 18 de março de 2022.

Ao Senhor,

Ao Exmo Sr. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do Município de Goiânia GO. Rua 25-A, esq. com a Av. República do Líbano, qd. 63, Setor Aeroporto, Goiânia GO, CEP nº 74.070-150. Telefone/s: (62) 3524-2645 / 3524-2635. E-mail: semas07@gmail.com e gabinetesemasgyn@gmail.com

C/C

Para a promotora Pública TAMARA ANDRÉIA BOTOVCHENCO RIVERA / CAODH - Ministério Público de Goiás. Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, qd. A 06, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia – Goiás. Telefone: (62) 3243 – 8079. E mail: caodh@mpgo.mp.br

Assunto: Condições éticas e técnicas de trabalho dos/a assistentes sociais e outras irregularidades

Senhor Secretário,

1. Na condição de conselheira presidente do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (Cress) 19ª REGIÃO GO**, Gestão "**RESISTIR E AVANÇAR NA LUTA**", Triênio 2020 - 2023, empenho nossos cordiais cumprimentos e em atenção ao preceito legal dessa autarquia, qual seja, a de orientação e fiscalização do exercício profissional da/o Assistente Social, destacando-se a observância da norma de regulamentação da profissão, Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, e do Código de Ética Profissional, venho tratar do assunto identificado em epígrafe.

2. Conforme decidido em reunião da COFI - Comissão de Orientação e Fiscalização, realizada no dia 17/09/2021, em cumprimento ao cronograma de visitas da fiscalização, uma das funções precípuas desta Autarquia, a/o/s Agentes Fiscais Renata Carvalho Resende, Thaísy Cunha Pessoa e Lucas Mhatteus Barbosa de Lima, com os respectivos números de Cress GO 3307, 3527 e 8079, realizaram visitas de fiscalização nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do município de Goiânia, hoje Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDS, que em anos anteriores apresentaram irregularidades, as quais, até a presente data não foram sanadas mesmo após notificação oficialmente feita a esta Secretaria.

3. Para o propósito segue anexo relatório com todas as irregularidades constatadas e, que até o momento não foram sanadas. Alertamos que permanecendo a inércia em resolver as irregularidades apontadas, outro caminho não restará o de promover a competente ação judicial e instar o MPE para, no exercício de suas atribuições legais, também, se posicionar sobre o conteúdo do relatório aludido. As

irregularidades apontadas afrontam a Lei nº 8.662/93 (*Regulamento da Profissão*), a Resolução Cfess nº 493/2006.

4. Ante o exposto, esperamos contar com a vossa atenção e pronto atendimento na resolução das irregularidades objeto da notificação tela. Assim, antecipamos os nossos agradecimentos e colocamos à disposição para um diálogo produtivo e propositivo que objetive as condições mínimas de trabalho nesta pasta. Nossos meios de comunicação, além de outros à disposição, e-mails: diretoria@cressgoias.org.br e/ou fiscalizacao@cressgoias.org.br.

Atenciosamente,



NARA COSTA

Conselheira - Presidente
CRESS Goiás – 19ª Região